



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 144, DE 01 DE AGOSTO DE 2000.**

**Autoriza Celebração de Convênio, e dá  
outras providências.**

Alberto Agostinho Cândido, Prefeito do Município de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a Celebrar Convênio com a **Associação Educativa e Cultural de Igarapé - ASSECIG**, entidade Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a aquisição de leite de soja para ser doado às famílias que possuem crianças com carência nutricional.

Art. 2º O Convênio ora Autorizado, terá vigência de 1 - um ano, podendo ser prorrogado de conformidade com a Legislação Federal em vigor, especialmente a Lei 8666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da assinatura deste Convênio, serão utilizados os recursos constantes do orçamento vigente e dos exercícios futuros constante da rubrica:

0902-1581486.2069 – Auxílio a Pessoas Carentes

Ficha nº 189-3132

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 01 de agosto de 2000.

**Alberto Agostinho Cândido**  
**Prefeito Municipal**